

LEI N° 3.034, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DO REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DE PASSAGEM.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a aumentar o valor a ser transferido a título de subvenção social, a Casa de Passagem de Alegre em R\$ 20.000,00 para o exercício de 2009 passando de R\$ 18.000,00 para R\$ 38.000,00, conforme consta na Lei Orçamentária Anual 2979/2008 - Anexo I.~~

~~**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recurso a seguinte dotação:~~

~~022003.08122.00482.0273335043000.~~

~~**Art. 3º** - Os recursos transferidos só poderão ser aplicados, exclusivamente, para despesas que envolvam atividades da Casa de Passagem de Alegre.~~

~~**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Alegre (ES), 16 de setembro de 2009.~~

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

